

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP	ATA DE REUNIÃO Nº 07/2023
Data: 11/09/2023	Horário: 14h	Local: Sala 02 (Lâmina 1, Sala 907)

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião no Mezanino da Presidência e no aplicativo Microsoft Teams concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargador **MARCOS ANDRE CHUT**, Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;
- Juiz **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, Auxiliar da Presidência e Coordenador;
- Juiz **FELIPE PINELLI PEDALINO COSTA**;
- Juiz **JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA**, indicado pelo Presidente do TJRJ;
- Juiz **RICARDO LAFAYETTE CAMPOS**, indicado pelo Presidente do TJRJ;
- Sr. **Ivan Lindenberg Junior**, Especialista em Segurança da Informação;
- Sr. **Gabriel Albuquerque Pinto**, Secretário-Geral de Gestão de Pessoas –SGPES (Virtual);
- Sra. **Ana Cristina Machado de Oliveira Pereira**, Especialista em Proteção de Dados (Virtual);
- Sr. **Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes**, Secretário-Geral de Contratos e Licitações –SGCOL (virtual);
- Sra. **Simone Ferreira de Oliveira e Cruz**, Diretora Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial da CGJ (Virtual);

O **Desembargador Presidente** do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP inicia a reunião às 14h17, agradecendo a presença de todos e aproveitando o momento para dar as boas-vindas ao Juiz Dr. **FELIPE PINELLI PEDALINO COSTA**, representante da AMAERJ, indicado para substituir o Juiz **RODRIGO MOREIRA ALVES**.

Em seguida, o **Presidente do Colegiado** dá início à análise dos processos administrativos relacionados na pauta.

1) Processo SEI nº 2023-06084317 – Relator: Dr. João Ferraz

TEMA: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do pedido formulado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pela Exma. Promotora de Justiça, Dra. Geisa Lannes, com atribuição junto à Promotoria de Justiça de Paracambi, solicitando que seu cadastro no Portal deste e. Tribunal de Justiça Estadual, possa lhe dar acesso à **consulta processual privada – CONSPROCPRIV**, em decorrência do exercício

de suas funções, muitas das vezes em designações de coberturas de férias e licenças de colegas Promotores, bem como de sua atuação nos plantões e substituições em audiências.

VOTO DO RELATOR: Vota no sentido do acolhimento integral do Parecer.

DELIBERAÇÃO COLEGIADA: Sem divergência, o **Comitê** *delibera pela aprovação do voto do relator no sentido do indeferimento do pleito. A presente ata deverá ser juntada aos autos, para o devido encaminhamento.* **(Deliberação 1)**

2) Processo SEI nº 2023-06021424

TEMA: Procedimento iniciado pela R/E Interina do Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Paraíba do Sul que, por meio do seu Ofício nº 36/2023 (index - [5429174](#)), requer autorização para a contratação de serviços de adequação ao Provimento CNJ nº 134/2022, referente à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, por necessidade do serviço.

DELIBERAÇÃO COLEGIADA:

O **Desembargador Presidente** passa a palavra ao Juiz Coordenador.

Com a palavra, o Juiz **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, Auxiliar da Presidência e Coordenador do CGPDP, esclarece se tratar de matéria corriqueira e afeta às atribuições da CGJ, onde os cartórios extrajudiciais solicitam autorização para contratação de especialistas, objetivando adequar o Cartório a Lei Geral de Proteção de Dados.

Após debate entre os membros, o **Presidente do Comitê** opina pela devolução dos autos à CGJ, tendo em vista os aspectos abordados em Sessão, donde se conclui que, sob o aspecto legal, não há dúvidas de que a LGPD se aplica, também, aos Cartórios Extrajudiciais.

Outro aspecto importante tratado, diz respeito à autorização da contratação de eventual serviço de adequação da LGPD pelos Cartórios Extrajudiciais, que é da incumbência do Corregedor, conforme normativa interna do próprio Tribunal Justiça, bem como pelo que reza o artigo 21 da Lei Estadual 6.956/2015 (Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado).

Por fim, não menos importante, a eventual contratação de DPO (Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais Terceirizado - Consultoria e Assessoria na LGPD) deverá ser melhor especificada, se for o caso, pela Corregedoria, devendo fazer contato com a DESEG, com o objetivo de apurar sobre orientações técnicas para ajustar a contratação do serviço a ser executado, por parte dos Cartórios Extrajudiciais, com base nos parâmetros estabelecidos no TJ.

Assim sendo, o **colegiado** delibera no sentido de se efetuar a juntada da presente ata ao processo em tela, devolvendo-o à CGJ para as providências cabíveis com relação a contratação do referido serviço, com essas observações. **(Deliberação 02)**

3) Processo SEI nº 2023-06079637

TEMA: Trata-se de proposta para edição de Ato Normativo que institui a Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais do TJRJ, em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Resolução TJ/OE nº 04/2023.

DELIBERAÇÃO COLEGIADA:

Com a palavra o Sr. **Ivan Lindenberg Junior**, Especialista em Segurança da Informação, esclarece que se trata de uma proposta coordenada pela SGGIC.

O procedimento passou pelo DESEG, que propôs uma série de sugestões do ponto de vista da segurança pela LGPD, com assessoria da Empresa contratada “*Future*”, adequando o Ato dentro dos parâmetros normativos e legais que seriam necessários para sua edição. Do ponto de vista técnico, o **Sr. Ivan** entende que a minuta do Ato obedece aos parâmetros da conformidade necessária para sua formalização.

O Juiz **RICARDO LAFAYETTE CAMPOS** sugere que seja adiado para próxima reunião a fim de que todos os membros possam avaliar melhor a referida minuta.

Por sugestão do Juiz **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, o Comitê deliberou sobre a realização de um Plenário Virtual, estabelecendo um prazo de 10 dias, para os membros se inteirarem e se manifestarem sobre a referida minuta.

Por determinação do **colegiado**, deverá ser aberto Plenário Virtual para votação, pelos membros do CGPDP com direito a voto, da minuta do Ato da Política de Governança proposta. Fica definido o prazo de 10 dias, ao final do qual o DICOL/SEATE deverá certificar o resultado e submeter ao Presidente do Colegiado para homologação. (Deliberação 03)

2 - Assuntos Gerais:

Em assuntos gerais o Juiz **FELIPE PINELLI PEDALINO COSTA** aproveita a oportunidade para agradecer a recepção de todos os membros e manifesta seu desejo de contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo CGPDP.

Finalizando a sessão, fica agendada a próxima reunião do Colegiado para o dia 06.11.2023, às 14h. (Deliberação 04)

Nada mais a ser tratado, o **Desembargador** encerra a reunião às 15h09, agradecendo a presença de todos.

Desembargador **MARCOS ANDRE CHUT**
Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)
Coordenador do CGPDP

DELIBERAÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Processo SEI nº 2023-06084317 – juntar a presente ata nestes autos, dando o devido encaminhamento;	SEATE	Assinada a ata, imediato
02	Processo SEI nº 2023-06021424 – devolver esse procedimento à CGJ para providências cabíveis em relação a contratação do referido serviço, com as observações pontuadas pelo Comitê em reunião	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
03	Processo SEI nº 2023-06079637 - encaminhar a todos os membros do CGPDP Plenário Virtual, com prazo de dez dias, para apreciação da minuta do Ato da Política de Governança.	SEATE	Imediato
04	Encaminhar convite para a próxima reunião a ser realizada no dia 06.11.2023, às 14h.	SEATE	Imediato